PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Of.nº 0358/2021-GAB.

Jataizinho, 30 de setembro de 2021.

CÓPIA

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação, o incluso Projeto de Lei tendo como Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025 e dá outras providências.

Ressaltamos que a entrega da peça está sendo realizada tão somente quanto ao texto do mencionado projeto, deixando-se de apresentar, no momento, os denominados anexos contendo as ações a serem realizadas.

Informamos que a não entrega de tais anexos se dá em razão de que o funcionário responsável pela finalização do serviço é o Contador, o Sr. Aparecido de Almeida, o qual em data de 28 do corrente mês, testou positivo para Covid-19, tendo sido operado o afastamento de suas atividades laborais, sendo que o isolamento está previsto para até 08/10/2021

Dessa forma, considerando a situação noticiada solicitamos a V. Exa e demais Vereadores que aguardem até o dia 25/10/2021 para a entrega junto à Secretaria da Câmara de Vereadores dos denominados anexos do PPA 2022 - 2025.

Sendo o que nos apresenta no momento e na expectativa de atendimento do pedido ora apresentado, antecipamos nossos agradecimentos.

RECEBIDO EM
01/10/2021

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 761/2021
Data: 30/09/2021 - Horário: 15:58
Administrativo

Ao Senhor
UINES FERNANDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Vereadores
JATAIZINHO - PR

Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42

Av. Pres. Getúlio Vargas, 494 – Centro. CEP 86210-000 Fone: 43 3259-1316/Fax: 43 3259-1574
e-mail: jataizinho@jataizinho.pr.gov.br

PROJETO DE LEI DO PPA 2022-2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jataizinho/PR, para o quadriênio 2022-2025.

Integra o referido Projeto, os demonstrativos da programação dos investimentos planejados, bem como também as ações, projetos e atividades, ainda produtos, metas e custos financeiros, dentre os programas de governo municipal, a que submetemos à apreciação dos Nobres Edis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima e consideração.

Jataizinho, 30 de setembro de 2021.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui O Plano Plurianual – PPA da Administração Pública Municipal de Jataizinho, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Des

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2022 a 2025, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º. As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2021 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 7,00 % (sete por cento) ao ano.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal